

segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas nas escolas públicas e particulares, com foco na convivência harmoniosa entre ciclistas, pedestres e motoristas.

§ 1º Fica criado o Selo Escola Cidadã, a ser concedido às instituições de ensino que realizarem, regularmente, treinamentos sobre o uso seguro da bicicleta.

§ 2º Poderá o referido Selo Escola Cidadã, ainda, ser concedido às empresas e serviços de entrega que comprovarem que realizam, regularmente, treinamentos sobre o uso seguro de bicicletas e patinetes elétricos.

**Art. 5º** A Prefeitura de Guarapari poderá oferecer, de forma facultativa, o Cadastro Municipal de Bicicletas e Patinetes Elétricos, com o objetivo de:

I - facilitar a identificação de bicicletas em casos de furto ou roubo;

II - permitir a responsabilização em caso de infrações de trânsito;

III - gerar dados para o planejamento urbano e de mobilidade.

§ 1º O referido cadastramento poderá se dar, inclusive, de forma online, com a apresentação dos registros e documentação correspondente, em homenagem à Lei de Desburocratização;

§ 2º O Poder Executivo poderá exigir o pagamento de taxas para a realização do cadastramento, a fim de custear as despesas dele oriundas.

**Art. 6º** A fiscalização será exercida pelos servidores a critério do Poder Executivo, podendo ser iniciada com advertências educativas, conforme regulamentação específica.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 08 de janeiro de 2026.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL)**  
**Autoria do PL Nº. 201/2025: Vereadora Tainá Coutinho Guimarães dos Santos**  
**Processo Administrativo Nº. 301804279/2025**  
**Protocolo 1704065**

## **L E I:**

**Art. 1º** Fica instituído o Festival Católico "Luz do Litoral", a ser realizado anualmente, preferencialmente durante a segunda quinzena do mês de abril, no município de Guarapari, com o objetivo de promover a fé, a cultura, o turismo religioso e a integração da comunidade.

**Art. 2º** O evento será promovido em caráter cultural, religioso e gratuito, aberto a todos os municípios e turistas.

**Art. 3º** O festival será organizado pelo Poder Executivo Municipal em parceria com a sociedade civil, a Igreja Católica ou com parcerias privadas.

**Art. 4º** As atividades do festival poderão incluir:

- a) Celebrações e missas ao ar livre;
- b) Louvores e shows;
- c) Exposições de arte sacra;
- d) Palestras, workshops e formação religiosa;
- e) Atividades culturais relacionadas à história e tradição católica da região.

**Art. 5º** O festival deverá respeitar a cultura local de Guarapari, valorizando tradições, patrimônio histórico e comunitário, promovendo turismo religioso e integração social.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 08 de janeiro de 2026.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL)**  
**Autoria do PL Nº. 213/2025: Vereadora Rosana Silva de Souza Pinheiro**  
**Processo Administrativo Nº. 301804256/2025**  
**Protocolo 1704067**

## **Decreto**

### **DECRETO Nº. 016/2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 301805613/2025;

### **LEI Nº. 5.160, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**INSTITUI O FESTIVAL CATÓLICO "LUZ DO LITORAL" COMO EVENTO CULTURAL E RELIGIOSO PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003000300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.